



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



INDICAÇÃO Nº 026/2026

INDICO A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE UM REDUTOR DE VELOCIDADE NA AVENIDA IDEMAR RIEDI, PRÓXIMO À TRAVESSA ARTUR LAFIN, NO BAIRRO INDUSTRIAL 1ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

ADIR CUNICO – NOVO, vereador com assento nesta Casa, de conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUER à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento e à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, versando sobre a necessidade de instalação de um redutor de velocidade na Avenida Idemar Riedi, próximo à Travessa Artur Lafin, no Bairro Industrial 1ª Etapa, no município de Sorriso/MT.

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o referido trecho da Avenida Idemar Riedi apresenta fluxo intenso de veículos, inclusive de grande porte, em razão da vocação industrial e de serviços da região, o que aumenta o risco de acidentes quando não há dispositivos eficazes de moderação de tráfego;

Considerando que aos domingos é realizada feira livre na Travessa Artur Lafin, atraindo grande número de pedestres, consumidores, comerciantes e veículos, gerando trânsito acima do normal, dificultando a circulação e a travessia segura, bem como já tendo sido registrados acidentes e situações de risco no local;

Considerando que a via é utilizada diariamente por moradores, trabalhadores, crianças e demais pedestres que necessitam atravessar a avenida ou caminhar pelo entorno, ficando expostos à elevada velocidade praticada por alguns condutores;

Considerando os relatos de dificuldades de travessia, de situações de quase colisão e de insegurança vivenciadas pelos usuários da via, em especial nos horários de entrada e saída do trabalho, bem como nos períodos de realização da feira livre;

Considerando que o redutor de velocidade, quando corretamente dimensionado e sinalizado, constitui medida de acalmamento de tráfego, induzindo a redução da velocidade dos



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

veículos, contribuindo para a prevenção de acidentes e para a preservação da integridade física dos pedestres e demais usuários da via, em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;

Considerando, por fim, que a adoção de medidas de segurança viária em áreas industriais, residenciais e de concentração de público, como locais de feira livre, representa investimento em mobilidade segura, na proteção da vida e na melhoria da qualidade de circulação urbana.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.


ADIR CUNICO
VEREADOR NOVO